

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

LOCAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS

Data: 28/11/2013

Código RD 16/13

Página 1

O Presidente da Associação Leopoldina Juvenil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 25 do Estatuto Social,

Resolve,

Alterar a Resolução de Diretoria que trata da locação de dependências para eventos, em razão de novas demandas por parte dos Associados e Locatários.

- 1) A Festa de Aniversário do Clube será sempre realizada no sábado mais próximo ao dia do aniversário da ALJ (24 de junho). De igual sorte, o Baile de Debutantes acontecerá sempre no primeiro sábado de outubro. Nessas datas, os demais salões do Clube não poderão ser locados. Além disso, os salões Leopoldina e Imperatriz ficarão bloqueados durante toda a semana que antecede tais eventos, e os salões Vila Rica e Boa Vista também ficarão bloqueados na sexta-feira anterior aos referidos eventos, a fim de propiciar a devida manutenção e a montagem dos locais;
- 2) Incluir a obrigatoriedade de apresentação de documento (certidão de nascimento e/ou documento de identidade), quando da locação por Associados para filhos/netos não associados ou que nunca foram dependentes;
- 3) Quando houverem eventos de Locatários diferentes nos Salão Leopoldina, com uso de palco, e Imperatriz, o economato utilizará os dois arcos do Salão Leopoldina (no lado direito de quem entra no local, ao fundo) como área de apoio, com a instalação de biombos, reduzindo assim a capacidade do salão de 500 (quinhentas) para 480 (quatrocentas) pessoas;
- 4) Informar a capacidade máxima permitida em cada salão, proibindo exceder o número de convidados permitido em cada salão, com cobrança de multa de 30% (trinta por cento) do valor da locação no caso de desobediência a regra, cujo controle deverá ser feito pelo coordenador de eventos noturnos;
- 5) Alterar o valor do percentual de comissionamento pago para as cerimonialistas;
- 6) Regrar o envio das informações para a montagem do evento;
- 7) Autorizar a realização de evento recepção de formatura, com mais de um Locatário/formando, sendo obrigatória a contratação de serviço de alimentação com o economato da ALJ, em número proporcional ao número de convidados;
- 8) Estabelecer valores diferenciados para Associados PJ (pessoa jurídica);
- 9) Instituir a devolução do valor pago pela locação, sem cobrança de taxa de cancelamento, para locações com até 30 (trinta) dias, válida somente para Associados, nos salões da ALJ, com exceção do Espaço Gourmet;
- 10) Instituir a regra de reserva para almoço ou jantar do Restaurante dos Arcos para até 30 (trinta) convidados, isentando a taxa de locação, válida somente para Associados. Para jantar, deverá ser realizada reserva prévia na CENTRAL DE EVENTOS - CE;
- 11) Regrar a Locação para um Associado e um não associado para o mesmo evento, fixando a taxa de locação em 50% (cinquenta por cento) de acordo com tabela de Associado e 50% (cinquenta por cento) de acordo com a tabela de não associado;
- 12) Regrar o valor do custo de abertura:
 - para montagem do evento pagando o valor de custo de abertura: somente uma semana antes da data do evento; e,
 - para contratação com antecedência para a montagem deverá pagar 50% (cinquenta por cento) do valor normal da Tabela de Locação.
- 13) Novas definições para o pagamento da taxa de ECAD, de acordo com a RD 10/13;
- 14) Dispensar o pagamento de multa, no caso de transferência de locação do Salão Churrasqueira para o Espaço Gourmet;



**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

LOCAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS

Data: 28/11/2013

Código RD 16/13

Página 2

15) Regrar o valor de desconto máximo a ser concedido para locações com pagamento à vista;

16) Instituir a devolução de valor pago na Taxa de Transferência de data ou Taxa de Cancelamento do evento somente para Associados e mediante a locação do salão, por outro Locatário, nesta data em que foi cobrada a taxa.

As demais normas e procedimentos permanecem inalteradas.

As dependências da sede social (Rua Marquês do Herval, 280), constantes no Anexo I, são locáveis a Associados e/ou a não associados (pessoa física ou jurídica), observadas as normas estatutárias e regulamentares vigentes.

NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Da Abertura da Agenda

A abertura da agenda do ano posterior para locação a Associados se dará no primeiro dia útil do mês de janeiro de cada ano. A abertura da agenda do ano posterior para locação a não Associados (pessoa física ou pessoa jurídica) se dará no primeiro dia útil do mês de fevereiro de cada ano.

O Clube se reserva ao direito de, antes da abertura das agendas anuais, bloquear datas para atender aos seus eventos internos sociais, culturais, esportivos, reuniões, etc.

A Festa de Aniversário do Clube será sempre realizada no sábado mais próximo ao dia do aniversário da ALJ (24 de junho). De igual sorte, o Baile de Debutantes acontecerá sempre no primeiro sábado de outubro. Nessas datas, os demais salões do Clube não poderão ser locados. Além disso, os salões Leopoldina e Imperatriz ficarão bloqueados durante toda a semana que antecede tais eventos, e os salões Vila Rica e Boa Vista também ficarão bloqueados na sexta-feira anterior aos referidos eventos, a fim de propiciar a devida manutenção e a montagem dos locais.

Da Reserva e Contratação de Dependências

A reserva será mantida pelo prazo de 07 (sete) dias ininterruptos e cancelada, automaticamente, se o contrato de locação não for firmado no referido prazo.

O Locatário poderá efetuar troca de data e/ou salão, por no máximo 03 (três) vezes, antes do contrato de locação ser assinado. A reserva poderá ser renovada desde que não haja um segundo interessado na data.

Para locações com até 30 (trinta) dias será feita a devolução do valor pago, sem cobrança de taxa de cancelamento. Esta regra é válida somente para Associados, nos salões da ALJ, com exceção do Espaço Gourmet. No Restaurante dos Arcos, para almoço ou jantar e até 30 (trinta) convidados, a taxa de locação não será cobrada, sendo válida somente para Associados. Para jantar, deverá ser realizada reserva prévia na CE.

Do Contrato de Locação

A locação das dependências será feita pela CE, à Rua Marquês do Herval, 280, mediante contrato firmado entre o Locatário e o Clube.

Após a assinatura do contrato, troca de data e/ou de salão poderá ser efetivada, desde que mediante pagamento de multa, expressa no contrato, exceto os Locatários do Salão Churrasqueira que solicitarem a troca para o Salão Espaço Gourmet. As trocas estão sujeitas à disponibilidade de agenda.

Após a assinatura do contrato, o cancelamento de locação da dependência poderá ser efetivado, desde que solicitado por escrito pelo Locatário, sujeito ao pagamento de multa, expressa no contrato.

Poderá ser efetuada a devolução do pagamento da taxa de multa de cancelamento de contrato, através de depósito bancário no prazo de até 10 (dez) dias úteis, aos Associados que cancelaram desde que o salão tenha sido locado novamente naquela data.

Da Taxa de Locação de Dependências

A taxa de locação de dependências para Associados e não Associados (pessoa física ou pessoa jurídica) será fixada periodicamente pela Diretoria, conforme estabelece o art. 29 do Regulamento Interno, mediante proposta formulada de acordo com as condições de mercado. A tabela de valores está disponível na CE do Clube.

A taxa de locação para Associado, nos termos da alínea b do art. 29 do Regulamento Interno, será sempre inferior à cobrada de não Associados (pessoa física ou pessoa jurídica).

A taxa de locação para Associados PJ estabelecida é de 30% (trinta por cento) acima do valor de locação dos salões para Associados, não sendo válida nos salões Espaço Gourmet e Restaurante da Sede NY. Para usufruir desta taxa diferenciada

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

LOCAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS

Data: 28/11/2013

Código RD 16/13

Página 3

deverá ser apresentada a cópia do contrato social constante o nome do Associado sócio na empresa. Este benefício é vedado para sindicatos, instituições onde estes são compostos por membros de diretoria.

A taxa de locação poderá ser paga em até 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e os 50% (cinquenta por cento) restantes, em até 05 (dias) antes do evento, corrigida pelo IGPM.

O inadimplemento do pagamento da taxa de locação dos salões poderá gerar cobrança bancária. Desta forma, fica facultado à ALJ emitir boletos para taxas de salão não pagas, possibilitando o protesto do título.

A CE concederá desconto especial de 5% (cinco por cento) sobre o valor da locação, quando o pagamento for à vista, sendo que os atendentes poderão verificar com a gerência da CE, para uma efetivação no contrato de locação, esta poderá conceder um desconto máximo de até 20% (vinte por cento) para pagamento à vista, nos salões Leopoldina, Imperatriz, Boa Vista e Vila Rica. Para o salão Bar Inglês o desconto máximo de 15% (quinze por cento).

Somente podem usufruir do valor diferenciado da taxa de locação: o Associado titular, seu(s) dependente(s) estatutário(s), devidamente cadastrado(s) no Clube, e os filhos e netos não Associados, desde que a locação seja feita pelo pai/mãe ou avô/avó titulares, nos salões Churrasqueira e Espaço Gourmet e o evento por estes proporcionado mediante a apresentação de documento (certidão de nascimento e/ou documento de identidade), quando da locação por Associados para filhos/netos que não são Associados ou que nunca foram dependentes;

Somente, em eventos de formaturas, aniversários e casamentos, filhos (as) não Associados de pais Associados, poderão usufruir da taxa de locação com valor de Associado e desde que o evento seja por ele proporcionado, mediante a apresentação de documento (certidão de nascimento e/ou documento de identidade), quando da locação por Associados para filhos/netos que não são Associados ou que nunca foram dependentes;

A taxa de locação para Associados somente valerá para aqueles que estiverem em dia com a tesouraria do Clube.

Quando da Locação para um Associado e um não associado, para o mesmo evento, a taxa de locação fica fixada em 50% (cinquenta por cento) de acordo com tabela de Associado e 50% (cinquenta por cento) de acordo com a tabela de não associado.

Custo de abertura de salão

Para solicitações de montagem, no dia anterior a realização do evento, e desmontagem, em horário ampliado posterior a data do evento, com uma semana de antecedência a data do evento, será cobrado Custo de Abertura conforme tabela vigente, cujo pagamento deverá anteceder a utilização do salão. Além do pagamento do custo de abertura, as solicitações de montagem ou desmontagem que antecedem a data do evento, dependerão da disponibilidade do salão, de acordo com a agenda da CE. Para solicitações antecipadas para locação para montagem do evento, deverá pagar 50% (cinquenta por cento) do valor normal da Tabela de Locação.

Do Comissionamento de Cerimonialistas

As cerimonialistas que trouxerem eventos para realização na ALJ, receberão comissionamento conforme regras abaixo:

- no ato da contratação do salão, o Locatário deverá informar o nome do cerimonialista. Caso não haja, deverá assinar a declaração de não existência de cerimonialista;

- o pagamento da comissão somente será efetuado se o evento for efetivamente realizado e mediante apresentação de nota fiscal com as devidas retenções;

- o crédito será através de depósito bancário em nome e CNPJ da empresa emitente, em data posterior a realização do evento. Em caso de cancelamento do evento, a comissão será cancelada.

Percentuais de comissionamento:

De segunda a quinta-feira:

- 5% (cinco por cento) sobre o valor da locação, por conta da ALJ; e,

Na sexta-feira:

- 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da locação, por conta da ALJ.

Do Tipo de Evento

O Locatário se obriga, no ato da reserva, a informar o tipo de evento a ser realizado em razão de que a tabela de valores dos salões diferencia eventos de Associados e de não Associados (pessoa física e pessoa jurídica).

É vedada a realização dos seguintes eventos:

- Bailes de Formaturas;

- Festas *teens* (para menores), com ou sem bilheteria, as quais somente ocorrerão com autorização expressa da Diretoria;

- Festas jovens (para maiores), com ou sem bilheteria, as quais somente ocorrerão com autorização expressa da Diretoria.



**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

LOCAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS

Data: 28/11/2013

Código RD 16/13

Página 4

É permitida a contratação para realização de evento recepção de formatura, com mais de um Locatário/formando, sendo obrigatória a contratação de serviço de alimentação com o economato da ALJ, em número proporcional ao número de convidados.

Da Utilização do Crédito da Contribuição Imobiliária Temporária – CIT (aprovada pelo Conselho Deliberativo em 27/10/1997)

O Associado que possuir saldo de crédito da CIT poderá utilizá-lo em pagamento de taxa de locação de dependência do Clube. No caso de locação de dependência, para evento de caráter familiar, será permitida a utilização do saldo de crédito da CIT do Locatário. Este mesmo saldo poderá ser transferido, no todo ou em parte, em linha descendente ou ascendente direta, ou seja, de pais para filhos; de filhos para pais, de avós para netos, ou vice-versa. Os saldos de créditos dos familiares anteriormente descritos poderão ser utilizados um de cada vez para locação.

Na eventualidade de haver cancelamento de contrato de locação de dependência, com utilização da CIT, a CE deverá creditar ao Associado o valor correspondente, observadas as regras vigentes de cancelamento de evento.

Da Isenção do Pagamento de Taxa de Locação de Dependência

A isenção da taxa de locação a ex-presidentes e membros da diretoria, estes enquanto em exercício, eleitos pelo Conselho Deliberativo, somente será concedida para realização de eventos familiares do titular ou dependente estatutário.

A reserva da dependência será feita diretamente na CE, mediante solicitação por escrito do titular através de formulário disponível na CE, dirigido ao Vice-presidente de Administração e Finanças, informando a natureza do evento, formulada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias ao da realização do evento.

Dos Serviços de Alimentação e Bebidas – A&B

O serviço de alimentação e bebidas (A&B) será fornecido pelos economatos parceiros do Clube, através de contrato firmado entre Locatário e economato, observadas as normas estabelecidas para cada caso.

Da Contratação e Pagamento dos Serviços de Terceiros

Os serviços prestados por terceiros serão contratados diretamente com os fornecedores, devendo o Locatário pagá-los diretamente aos seus contratados.

A CE deverá receber do Locatário, com até 05 (cinco) dias de antecedência ao evento, a relação e contatos dos seus fornecedores.

Da Contratação de Segurança

O Locatário fica obrigado a contratar o número de seguranças em conformidade com o tipo de evento a ser realizado, de acordo com a tabela constante no Anexo II. O Locatário que não realizar a contratação e conseqüente quitação do referido serviço, com 05 (cinco) dias de antecedência ao evento, terá seu contrato rescindido, sujeito a aplicação das multas descritas nas cláusulas do mesmo.

A contratação e o pagamento dos agentes de segurança deverão ser feitos diretamente às empresas indicadas pela ALJ.

Não será exigida a contratação de segurança nos eventos realizados nos salões Churrasqueira e Espaço Gourmet por se tratarem de espaços locais somente a Associados do Clube.

Do Consumo de Ar Condicionado Fora do Horário Previsto em Contrato

Caso seja necessário ar condicionado durante o horário de montagem do evento, para conservação de doces, flores, etc, o Locatário deverá efetuar o pagamento de taxa adicional, antecipadamente e por hora, cujos valores encontram-se disponíveis em tabela na CE.

Do Pagamento da Taxa de Escritório Central de Arrecadação – ECAD

Somente ficarão isentos do pagamento de taxa de ECAD, os eventos externos: casamento, aniversário, batizado e recepção de formatura, sendo que a ALJ efetuará o pagamento de uma mensalidade ao ECAD, conforme reza a RD 10/13.

Lista de Convidados

O Locatário fica obrigado a enviar à CE a lista completa de convidados para o seu evento. O Locatário que não enviar a referida lista até 05 (cinco) dias antes do evento, terá o seu contrato rescindido, sujeito a aplicação das multas descritas nas cláusulas do mesmo.

É proibido ao Locatário receber um número maior de convidados em relação às capacidades dos salões discriminadas no

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

LOCAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS

Data: 28/11/2013

Código RD 16/13

Página 5

Anexo IV, uma vez que tais capacidades atendem aos estritos preceitos das normas vigentes. Além da cobrança de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da locação, a ALJ, uma vez constatado o excesso de convidados, não mais permitirá o acesso de pessoas ao evento.

Da Preservação do Patrimônio e das Instalações da Associação Leopoldina Juvenil

- Armazenamento/resfriamento de bebidas: em função da preservação das instalações, nas festas onde os ecônomos negociam a copa com o Locatário, é expressamente proibida a utilização de garrafas, caixas térmicas, containers e/ou caixas d'água em *fiber glass* com gelo e água. Somente serão permitidos *freezers* e *visa-coolers*, desde que acondicionados em cima de forros impermeabilizantes, que deverão proteger o piso em todo espaço destinado à comercialização de bebidas. Somente poderá ser utilizado gelo seco para o resfriamento de bebidas.

- Uso de Tapadeiras, Painéis, Grades e adesivos: o uso de tapadeiras e painéis somente será permitido caso não sejam afixados em frente a efeitos arquitetônicos, lustres e adornos dos salões ou que obstruam as câmeras de segurança. Para a afixação destes recursos não poderão ser efetuados buracos nas paredes, teto, pisos ou colunas, devendo ser utilizados os ganchos disponíveis. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a utilização de adesivos nos pisos, paredes ou vidros dos salões.

- Extintores de incêndio: é expressamente proibida a retirada ou uso de tapadeiras/painéis que ocultem os extintores de incêndio, podendo ser considerada infração contratual grave a não observância do aqui estipulado.

- A potência máxima de carga permitida em cada salão faz parte desta RD (Anexo III), sendo proibido o excedente sem que haja a locação de gerador, contratado pelo Locatário. Em caso de locação de gerador extra, a CE deverá ser informada com 05 (cinco) dias de antecedência ao evento.

- Montagem/Desmontagem: quando da montagem/desmontagem de cenários, tapadeiras, painéis, equipamentos de som e luz etc., os locais de trabalho deverão estar forrados com carpete. É expressamente proibido o uso de martelos e assemelhados contra os pisos de pedra, mármore, madeira e cerâmicos. É proibida também, a utilização de grades para construção de barreiras e/ou camarotes. A desmontagem do evento poderá acontecer ao término do evento, porém o recolhimento de materiais utilizados no mesmo deverá acontecer a partir das 7h (sete horas) até às 10h (dez horas) da manhã do dia seguinte ao evento sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento). A multa por atraso na desmontagem e retirada de materiais será aplicada para todos os salões. A montagem de evento no Bar Inglês e Restaurante dos Arcos somente será permitida a partir das 16h e no dia do evento e a desmontagem do evento poderá acontecer ao término do evento, porém o recolhimento de materiais utilizados no evento deverá acontecer a partir das 7h (sete horas) até às 9h (nove horas) da manhã do dia seguinte sob pena de multa.

A definição das cadeiras e tampos de mesas a serem utilizados deverão ser informadas à CE com até 03 (três) dias de antecedência ao evento. Em caso de alteração, a CE deverá ser comunicada com até 01 (um) dia de antecedência ao evento. Se no dia do evento, houver alteração nas informações enviadas, a CE avaliará a demanda da equipe de montagem no dia, e cobrará multa de 10% (dez por cento) do valor de locação do salão. Poderá o organizador trazer uma equipe extra para efetuar a troca, sendo que a ALJ não se responsabilizará pelas solicitações de alterações de mobiliário, visando não comprometer a organização dos demais eventos, se for o caso.

Da Comercialização de Bebidas Alcoólicas

De acordo com o decreto lei 3.688/1941, Artigo 63, Estatuto da Criança e Adolescente, Artigos 81 e 243 e Lei Municipal 9.432/2004 e 7.170/2006 é proibida a venda de bebida alcoólica para menores de 21 anos. Desta forma, nos eventos que envolvem este público, é proibida a venda ou oferta de bebidas alcoólicas.

Da Restrição ao Fumo

De acordo com a Lei Municipal 555/06 e Lei Federal 9294/96 é proibido fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados em ambientes fechados.

Dos Ruídos

O volume do sistema de sonorização deverá ser mantido em nível compatível com os parâmetros estabelecidos pela SMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente que, segundo decreto 8185/83, artigos I e III, inciso 10º, estabelece que a sonorização não poderá ultrapassar 05 (cinco) decibéis com relação ao ruído de fundo, ou seja, não poderá ser percebido do lado de fora dos salões. Os ruídos deverão ser controlados também na desmontagem do evento, que somente poderá iniciar a partir das 07h (sete horas) da manhã, em todos os dias da semana.

Nos salões que possuem área aberta, somente será permitida montagem de pista de dança em seu interior. Nestes locais não serão permitidas bandas, escolas de samba ou outro tipo de atração que possa causar incômodo aos vizinhos.



**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

LOCAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS	
Data: 28/11/2013	Código RD 16/13

Página 6

A não observância do aqui estipulado poderá acarretar o desligamento da energia do local, por colaborador do Clube, e/ou finalização do evento antes do horário firmado em contrato, sem qualquer prejuízo à Associação Leopoldina Juvenil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os danos que ocorrerem na montagem, durante o evento ou na desmontagem, terão reparos cobrados do Locatário, de acordo com o Contrato de Locação.

Esta Resolução de Diretoria passa a vigorar a partir desta data, revogando qualquer outra disposição anterior, em especial a RD 09/12, de 08 de novembro de 2012.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2013.


Angelo Saint Pastous Caleffi
Presidente


Roger Santini
Vice-Pres de Administração e Finanças